



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2026

Autor: Rodrigo Meireles

Institui o Dia Municipal do Corretor de Imóveis e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, passando a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Corretor de Imóveis:

I – reconhecer e valorizar a importância do Corretor de Imóveis para o desenvolvimento econômico, social e urbano do Município;

II – divulgar a importância da atividade de corretagem de imóveis para a sociedade, destacando sua contribuição na intermediação de negócios imobiliários;

III – promover ações de conscientização da população sobre a importância de realizar transações imobiliárias com profissionais devidamente habilitados;

IV – fomentar a valorização da ética, da transparência, da responsabilidade e da segurança jurídica nas relações imobiliárias;

V – promover palestras, debates, seminários, campanhas educativas e outros eventos relacionados ao mercado imobiliário e à atuação profissional dos Corretores de Imóveis;

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, as entidades, associações, conselhos, empresas, instituições de ensino, profissionais do setor imobiliário e demais organizações que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na realização de atividades destinadas à valorização e ao reconhecimento da categoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias entre o Poder Público, entidades representativas dos Corretores de Imóveis, empresas, instituições públicas e privadas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "**Vereador Fernando Navajas**", 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Meirelles

Vereador-PL

